



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

**LEI Nº 1.189, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Altera o limite percentual para abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O limite percentual para abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.149 de 9 de dezembro de 2016, que “*Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício de 2017*”, fica alterado para 35 % (trinta e cinco por cento) conforme autorização contida no *caput* do art. 17 da Lei Municipal n.º 1.144 de 27 de junho de 2016 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 23 de novembro de 2017.

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
**Prefeito Municipal**